



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI.....132...../2025.

Dispõe sobre a reestruturação de cargos de provimento em comissão e de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde as seguintes Funções Gratificadas:

I – Coordenador de Estudos Técnicos da Atenção Primária à Saúde, com valor de gratificação mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Coordenador de Dados do PEC e-SUS, com valor de gratificação mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – Coordenador da Vigilância Sanitária, com valor de gratificação mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º As funções gratificadas de que trata o caput deste artigo são de recrutamento restrito dentre servidores efetivos que serão designados pelo Prefeito.

§ 2º As funções gratificadas destinam-se exclusivamente ao desempenho de atribuições de chefia, direção e assessoramento, conforme descritas nesta Lei, sendo vedada sua utilização para atividades meramente técnicas, operacionais ou burocráticas.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Estudos Técnicos da Atenção Primária à Saúde:

I – supervisionar a Atenção Primária à Saúde;

II - controlar a execução de atividades rotineiras;

III - zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Atenção Primária à Saúde;

IV - orientar e avaliar o desempenho de subordinados.

Art. 3º Compete ao Coordenador de Dados do PEC e-SUS:

I - supervisionar a central de Dados do PEC e-SUS;

II - controlar a execução de atividades rotineiras;

III - zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Central de Dados do PEC e-SUS;

IV - orientar e avaliar o desempenho de subordinados.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Vigilância Sanitária:

I - supervisionar a Vigilância Sanitária;

II - controlar a execução de atividades rotineiras;

III - zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Vigilância Sanitária.

Art. 5º Fica transformado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal, no cargo de provimento em comissão de Diretor de



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Cuidados e de Proteção Animal, com vencimento mensal de R\$4.969,61 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) e regime de trabalho em tempo integral.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Cuidados e de Proteção Animal:

- I - gerenciar unidade operacional do Canil Municipal;
- II - coordenar equipes multidisciplinares;
- III - definir metas e estratégias de execução das políticas públicas na área de Cuidados e de Proteção Animal.

Art. 6º Ficam extintos:

- I - o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária;
- II - a Função Gratificada de Coordenador de Atenção Primária à Saúde;
- III - a Função Gratificada de Coordenador do Departamento de transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos Anexos VII e VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, acaso neles estejam descritos os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Coordenador de Vigilância Sanitária;
- II - Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal, que será substituído pelo cargo de Diretor de Cuidados e de Proteção Animal.

Art. 7º Os gastos com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

Thereza Christina Griep



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que: Dispõe sobre a reestruturação de cargos de provimento em comissão e de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Projeto de Lei visa criar Funções Gratificadas de Coordenador de Estudos Técnicos da Atenção Primária à Saúde, com valor de gratificação mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); de Coordenador de Dados do PEC e-SUS, com valor de gratificação mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e de Coordenador da Vigilância Sanitária também no mesmo valor.

Além do que, a presente proposição transforma o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Cuidados e de Proteção Animal, com vencimento de R\$4.969,61 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

A reestruturação de cargos de provimento em comissão e de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, visa reconhecer e recompensar a dedicação e o desempenho dos servidores que assumem responsabilidades adicionais, a exigência de habilidades específicas para o exercício de uma função de chefia, ou ainda, bem como a necessidade de otimizar a gestão de recursos humanos e aumentar a eficiência operacional.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de junho de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA
GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da
LC 101/2000 – LRF) – TRANSFORMAÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO (Encargos)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Dispõe sobre a reestruturação de cargos de provimento em comissão e de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de transformação de cargo, extinção de cargo e criação de Função Gratificada.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total de Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais 2025 (7 m) (R\$)
Transformação de cargo/Criação FG	4	3.698,02	25.886,14
Total			25.886,14

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE DIRETOR

Nº de Cargos / Empregos	Total de proventos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
4	1.849,25	154,10	1.643,31	51,36	3.698,02
Total					3.698,02

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = $(7.469,61 \times 22\%) = 1.643,31$

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias = $1.849,25 / 3 / 12 = 51,36$

b) GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO.

R\$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2025	Gastos em 2026	Gastos em 2027
Criação de Função/Transf. Diretor	3.698,02	25.886,14	46.151,28	47.997,34

Memória de Cálculo:

Exercício de 2025 = 3.698,02 x 7 meses = 25.886,14

Exercício de 2026 = 3.698,02 x 12 meses x 4,00% = 46.151,28

Exercício de 2027 = 3.845,94 x 12 meses x 4,00% = 47.997,34

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
1. Total de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Estimativas LDO.	291.116.000,00	320.227.000,00	352.250.000,00
2 Transformação Cargos Saúde/FG	25.886,14	46.151,28	47.997,34
3- Impacto Orçamentário e Financeiro Total = (2/1)	0,008	0,01	0,01

- -Projeção de Despesas com Pessoal e Encargos – LDO- Lei 6949/2024

Nota: Para 2026 e 2027 a Projeção do Banco Central de inflação são de 3% a.a.- Dados coletados em 21/12/2024. <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

¹Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2025;

²SICONFI 2º Quadrimestre 2024;

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2024, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO;

As despesas decorrentes da criação de cargos, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2024, Lei 6.867 de 19 de dezembro de 2023, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram

devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

**Realizadas até o mês de
dezembro de 2024³**

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município⁴	757.549.988,77
Despesas Total com Pessoal⁵	291.521.554,75
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	51,30%
Percentual Realizado	38,48%
Percentual Previsto com Impacto + impactos anteriores	40,40

³. Refere-se ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024: Data Base: 31/12/2024

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

Araguari-MG, 27 de maio de 2025.

FERNANDA COUTINHO
PEREIRA
GERMANO:00865291616

Assinado de forma digital por
FERNANDA COUTINHO PEREIRA
GERMANO:00865291616
Dados: 2025.06.05 21:39:48
-03'00'

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO

Contadora Geral do Município



Assinado de forma digital
por THIAGO RAFAEL DIAS
DE FARIA:06202719656

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário Municipal de Fazenda

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.



Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:2186905680
9

RENATO CARVALHO FERNANDES

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no Projeto de Lei 170/2021, e é compatível com a Lei 6.304 de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari-MG, 27 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARIEL CADENA DA MATTA
Data: 05/06/2025 20:03:14 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIEL CADENA DA MATA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



Documento assinado digitalmente
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
Data: 02/06/2025 12:22:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

(Vide Decreto nº 49/2019, Lei nº 6178/2019)

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta do Município de Araguari, bem como estabelece normas de enquadramento, e institui novo quadro de salários e vencimentos, com base nos seguintes princípios e valores:

I - a valorização do empregado público e servidor municipal como condição essencial para o sucesso de uma política de pessoal e de atendimento à população voltada para a qualidade e eficiência na prestação do serviço público;

II - a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do empregado público e progressão segundo o resultado da avaliação do seu desempenho;

III - a participação dos empregados e servidores no planejamento e na gestão do Município de Araguari.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º O Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao regime misto, celetista (Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.542/1943, de 1º/05/1943/estatutário Lei nº 1.639, de 27/02/1974), e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I:

Art. 2º O Plano de Cargos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao Regime Jurídico Único Estatutário, regido pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I. (Redação dada pela Lei Complementar nº 117/2015)

Parágrafo Único. Os empregos públicos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo 1 - Administrativo, contábil, financeiro, jurídico e planejamento;

II - Grupo 2 - fiscalização;

III - Grupo 3 - serviços gerais;

tanto de recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 163 Naquilo que for necessário os dispositivos da presente Lei Complementar serão regulamentados por decreto.

Art. 164 Relativamente aos servidores estatutários da Administração Municipal Direta deste Município, continuam sendo aplicadas aos mesmos as demais normas de pessoal, desde que não conflitantes com as disposições desta Lei Complementar, especialmente as contidas na Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, a qual permanece em vigência.

Art. 165 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis de n.s 2.487, de 28 de junho de 1989, 2.691, de 11 de setembro de 1991, 2.740 de 5 de fevereiro de 1992, 2.996, de 27 de janeiro de 1995, 3.043, de 14 de junho de 1995, 3.125, de 30 de agosto de 1996, 3.197, de 30 de maio de 1997, 3.354 de 30 de abril de 1999 e 3.992, de 17 de março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de junho de 2006.

Marcos Antônio Alvim
Prefeito

Lúcia de Araújo
Secretária de Administração

ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

145. Fiscal Sanitário formação em	04	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Bioquímica		
146. Fiscal Sanitário formação em	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Engenharia Civil		
147. Fiscal Sanitário formação em	02	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Arquitetura		
148. Fiscal Sanitário formação em	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Biologia		
149. Fiscal Sanitário formação em	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Medicina Veterinária		
150. Fiscal Sanitário formação em	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Engenharia de Produção		
151. Fiscal Sanitário formação em	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Engenharia de Alimentos		
152. Fiscal Sanitário formação em	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Agronomia		
153. Fiscal Sanitário formação em	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Engenharia de Seg. do Trabalho		
154. Fiscal Sanitário formação em	01	(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 24/2013
Engenharia Sanitária		
155. Supervisor Escolar	06	(Cargo(s) criados pela Lei nº 5866/2017)

(Revogado pela Lei nº 6686/2023)

ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Vide Lei nº 6874/2023)

CARGOS	VENCIMENTOS		VENCIMENTOS	
	jornada 8 horas (40 horas semanais)		(Regime de Tempo Integral)	
	(Carga Horária 06h diárias)		Dedicação Exclusiva	
	(Carga Horária 08h diárias)		Dedicação Exclusiva	
PROCURADOR GERAL	R\$ 11.000,00	R\$ 6.364,20	(Reda	
	R\$ 4.242,60	R\$ 6.000,00	(Reda	
	R\$ 4.000,00	R\$ 2.963,73		
	R\$ 2.258,08			
SUPERINTENDENTE DE CONTROLADORIA	R\$ 11.000,00	R\$ 2.903,66	(Reda	
	R\$ 2.212,32		nº 20	
PROCURADOR ADJUNTO	R\$ 2.081,49	R\$ 2.732,00	(Carg	
	R\$ 2.000,00	R\$ 3.024,00	(Carg	
PROCURADOR	R\$ 1.293,56	R\$ 1.697,80	(Reda	
ADMINISTRADOR DO AEROPORTO	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Reda	
	R\$ 722,31	R\$ 948,04		
ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Carg	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 722,31	R\$ 948,04		
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	R\$ 5.027,65	R\$ 7.182,36	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS	2.576,03	3.878,84	(Cargo cria	
ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Reda	
	R\$ 1.700,00	R\$ 1.814,40	(Carg	
ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52		
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	R\$ 1.405,06	R\$ 1.844,14	(Carg	
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Carg	
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	R\$ 722,31	R\$ 3.536,16	(Ven	
		R\$ 948,04		
ASSESSOR DE DIRETORIA	R\$ 520,98	R\$ 683,79		
ASSESSOR DE ESPORTES	R\$ 657,85	R\$ 863,43		
ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Carg	
ASSESSOR DE SECRETARIO	R\$ 746,78	R\$ 980,15		
ASSESSOR DE TURISMO	R\$ 520,98	R\$ 683,79		
Assessor Especial de Prevenção ao Uso de Drogas	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14	(Deno	
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Deno	
ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS			(Reda	
ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS			(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DE PEQUENA E MICROEMPRESA	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DE ORÇAMENTO	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	R\$ 2.897,83	R\$ 3.750,00	(Carg	
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE PREFEITO	R\$ 2.897,83	R\$ 3.750,00	(Carg	
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52		
ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS	R\$ 1.803,19	R\$ 1.924,53	(Carg	
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52		
ASSESSORIA TÉCNICA DA JARI	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76	(Carg	

Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14	(Reda
ASSESSOR DE DIRETORIA	R\$ 657,85	R\$ 863,43	(Carg
ASSESSOR TÉCNICO DE NECRÓPSIA			
AUXILIAR DE ASSESSORIA DE CONTROLADORIA	R\$ 580,48	R\$ 2.600,00	(Ver R\$ 761,95)
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SAÚDE	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
CHEFE DE COORDENADORIA	R\$ 722,31	R\$ 948,04	
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 722,31	R\$ 948,04	
CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PÚBLICAS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESACS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS E DEMANDAS SOCIAIS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETENIMENTOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS	R\$ 849,18	R\$ 1.114,54	(Carg
CONTROLADOR GERAL	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	(Carg
CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83	(Carg
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 3.182,10	R\$ 5.727,78	(Carg
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	R\$ 2.663,49	R\$ 4.273,13	(Venc R\$ 2.273,13) (Carg
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
COORDENADOR DE SEÇÃO	R\$ 657,85	R\$ 863,43	
DIRETOR DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DE CENTRO ESPORTIVO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	
DIRETOR DE CONTABILIDADE	R\$ 1.405,06	R\$ 1.844,14	(Carg
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52	

DIRETOR DE DIRETORIA	R\$ 1.195,16	R\$ 1.568,65
DIRETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 1.663,49	R\$ 2.273,13 (Carg)
DIRETOR DA UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO - PSM	R\$ 1.100,58	R\$ 1.444,52
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76 (Carg)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76 (Carg)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS	R\$ 2.946,81	R\$ 5.406,76 (Reda)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76 (Carg)
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14 (Reda)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76 (Carg)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76 (Carg)
DIRETOR DO CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1.293,80	R\$ 1.652,76 (Carg)
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	R\$ 1.195,16	R\$ 1.568,65
DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA	R\$ 1.820,88	R\$ 2.389,90
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO E CONTRATOS	R\$ 2.897,83	R\$ 3.750,00 (Carg)
SECRETARIA DE GABINETE	R\$ 1.293,21	R\$ 1.601,03 (Carg)
SECRETÁRIO DA JUNTA E SERVIÇO MILITAR	R\$ 722,31	R\$ 948,04
Subprocurador	R\$ 2.897,83	R\$ 4.582,22 (Reda)
	R\$ 2.732,00	R\$ 4.320,00 (Carg)
Subprocurador-Geral	R\$ 3.182,10	R\$ 5.727,78 (Reda)
	R\$ 3.000,00	R\$ 5.400,00 (Carg)
Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais	R\$ 1.924,53	R\$ 2.897,83 (Carg)
Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social	R\$ 1.476,80	R\$ 2.018,01
		(Carg)
Assessor Técnico da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14 (Reda)
	R\$ 1.741,00	R\$ 2.379,06 (Reda)
TESOUREIRO	R\$ 5.300,24	R\$ 6.153,40 (Venc)
	R\$ 2.286,93	R\$ 5.406,76 (Venc)
		R\$ 3.443,52 (Carg)
Assessor Jurídico Especial	R\$ 4.270,00	R\$ 6.100,00 (Car)
Assessor do ocupante da Função Gratificada de Coordenação de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Município de Araguaí		R\$ 1.230,87 (Carg)
Coordenador de Vigilância Sanitária	R\$ 2.911,19	R\$ 4.670,53 (Carg)
Diretor de Apoio à Comunicação em Saúde	R\$ 1.902,92	R\$ 2.600,31 (Carg)
Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal	R\$ 1.902,92	R\$ 2.600,31 (Carg)
Diretor de Suprimentos em Saúde	R\$ 1.902,92	R\$ 2.600,31 (Carg)
Controlador-Geral do Município de Araguaí	-	R\$ 13.795,93 (Venc)
		R\$ 12.795,93 (Carg)
Assessor Especial do Controlador-Geral do Município de Araguaí	R\$ 1.902,92	R\$ 5.947,43 (Venc)
		R\$ 2.600,31 (Carg)
Assessor Técnico de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar	R\$ 1.902,92	R\$ 2.600,31 (Car)
Assessor Técnico da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14 (Carg)
Assessor Técnico da Secretaria de Educação	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14 (Carg)
Diretor do Departamento de Imprensa e Relações Públicas	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14 (Carg)
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14 (Carg)
Diretor do Departamento de Promoções e Eventos	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14 (Carg)

Diretor do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria de Obras	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14	(Carg)
Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14	(Carg)
Assessor Especial de Combate a Dependência Química	R\$ 2.946,81	R\$ 4.437,14	(Carg)
Chefe de Divisão do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas	R\$ 1.300,24	R\$ 1.706,57	(Carg)
Chefe de Divisão da Reurb Social (Reurb-S)	R\$ 1.300,24	R\$ 1.706,57	(Carg)
Coordenador de Apoio ao Pregão e Dispensa Eletrônicos, e Inexigibilidades	R\$ 1.750,00	R\$ 2.500,00	(Carg)
Coordenador de Contratos	R\$ 1.750,00	R\$ 2.500,00	(Carg)
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	R\$ 2.946,81	R\$ 5.406,76	(Carg)
Diretor de Departamento de Compras	R\$ 2.946,81	R\$ 5.406,76	(Carg)
Diretor-Geral de Tecnologia da Informação	R\$ 4.946,81	R\$ 6.437,14	(Carg)
Diretor do Departamento de Suprimentos e Logística	R\$ 2.946,81	R\$ 5.406,76	(Carg)
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária	R\$ 1.902,92	R\$ 2.600,31	(Carg)
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas e Privadas	R\$ 1.300,24	R\$ 1.706,57	(Redaç)
Diretor de Departamento de Fiscalização	R\$ 1.902,92	R\$ 2.600,31	(Redaç)

AGENTES POLÍTICOS

01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; (Representante criado pela Lei Complementar nº 81/2012)
01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; (Representante criado pela Lei Complementar nº 81/2012)
01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; (Representante criado pela Lei Complementar nº 81/2012)
01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; (Representante criado pela Lei Complementar nº 81/2012)

ANEXO VIII

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2015)

01 - GABINETE DO PREFEITO

01 Prefeito (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 representante da Secretaria Municipal de Obras (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DA INCLUSÃO SOCIAL

01 Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social. (Redação dada pela Lei Complementar nº 118/2015)

01 - GABINETE DO PREFEITO

Prefeito (Redação dada pela Lei Complementar nº 134/2016)

NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais

01 representante da Secretaria Municipal de Obras

01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento (Redação dada pela Lei Complementar nº 134/2016)

SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL

01 Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, de Direitos Humanos e Inclusão Social. (Redação dada pela Lei Complementar nº 134/2016)

SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DA INCLUSÃO SOCIAL

ASSESSORIA TÉCNICA

01 Assessor Técnico da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social. (Redação dada pela Lei nº 6362/2021)

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

01 Função Gratificada de Ouvidor Geral do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 134/2016) (Excluída por força da Lei Complementar nº 205/2023)

01-A - GABINETE DO VICE-PREFEITO (Gabinete criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 VICE-PREFEITO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

ASSESSORIA ESPECIAL DO VICE-PREFEITO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 ASSESSOR DE GABINETE (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PÚBLICAS (Divisão criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS (Divisão criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (Divisão criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

~~01-CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013) (Cargo excluído pela Lei nº 6670/2022)~~

DIVISÃO ADMINISTRATIVA (Divisão criada pela Lei Complementar nº 89/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)

~~02-CONTROLADORIA MUNICIPAL~~

~~01-SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA;~~

~~01-CONTROLADOR GERAL;~~

~~01-ASSESSOR DE CONTROLADORIA GERAL;~~

~~01-ASSESSOR DE CONTROLADORIA;~~

~~01-AUXILIAR DE ASSESSOR DE CONTROLADORIA;~~

02 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

1 Controlador-Geral do Município de Araguari

1 Assessor Especial do Controlador-Geral do Município de Araguari

1 Assessor de Controladoria Geral

1 Assessor de Controladoria

1 Auxiliar de assessor de controladoria (Redação dada pela Lei Complementar nº 205/2023)

02.1 - OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Função Gratificada de Ouvidor-Geral do Município (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 205/2023)

~~03-PROCURADORIA GERAL~~

~~01-PROCURADOR GERAL;~~

~~01-PROCURADOR ADJUNTO;~~

~~01-PROCURADOR ADJUNTO;~~

~~01-PROCURADOR ADJUNTO;~~

~~01-PROCURADOR;~~

~~ASSESSORIA JURÍDICA;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01-PROCURADOR GERAL; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~03-SUBPROCURADORES; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~01-PROCURADOR; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~05-ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~06-ADVOGADOS; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~ÓRGÃOS JURÍDICOS SUPERIORES-(Órgãos criados pela Lei Complementar nº 90/2013)~~

~~GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO~~

~~01-PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO~~

~~GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL~~

~~01-SUBPROCURADOR GERAL~~

~~SUBPROCURADORIA~~

~~06-SUBPROCURADORES~~

~~ASSESSORIA JURÍDICA~~

~~05-ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL~~

~~ÓRGÃOS JURÍDICOS-PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS:~~

~~DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS~~

~~02-PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARREIRA, RECRUTADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS:~~

~~DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNIOS~~

~~01-PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS~~

~~1- PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS;~~

01 SUBPROCURADOR;

01 PROCURADOR;

02 ADVOGADOS;

II - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS E DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS:

01 SUBPROCURADOR;

01 PROCURADOR;

01 ADVOGADO;

III - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

01 SUBPROCURADOR;

01 PROCURADOR;

02 ADVOGADOS;

IV - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

01 SUBPROCURADOR;

01 PROCURADOR;

04 ADVOGADOS;

V - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO CONTENCIOSO JUDICIAL:

02 SUBPROCURADORES;

01 PROCURADOR;

03 ADVOGADOS;

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS JURÍDICOS SUPERIORES

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

01 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

01 SUBPROCURADOR-GERAL (CHEFE DE GABINETE)

SUBPROCURADORIA GERAL ADJUNTA

05 FUNÇÕES COMISSIONADAS/CONFIANÇA DE
SUBPROCURADORES GERAIS ADJUNTOS

ASSESSORIA JURÍDICA

01 ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL

01 ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05 ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL

01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIO

02 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIO (Redação dada pela Lei Complementar nº **192**/2022)

ÓRGÃOS JURÍDICOS - PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS:

I - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;

PROCURADOR;

ADVOGADOS.

II - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;

PROCURADOR;

ADVOGADOS.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (Vide Lei Complementar nº 201/2022)

III - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS.

IV - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS.

V - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO CONTENCIOSO JUDICIAL:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS. (Redação dada pela Lei nº 6354/2021)

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Função Gratificada/Confiança de Coordenador de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Município de Araguari.

Assessor do ocupante da função Gratificada/Confiança de Coordenador de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Município de Araguari. (Redação dada pela Lei Complementar nº 201/2022)

DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS:

DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS:

DO CONTENCIOSO JUDICIAL

02 PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARREIRA, RECRUTADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 20/2013)

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO:

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO:

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE COMPRAS

01 CHEFE;

~~DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO~~

~~DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 113/2015)~~

~~01 DIRETOR GERAL;~~

~~01 DIRETOR;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES;~~

~~01 Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações~~

~~01 Diretor~~

~~01 Assessor Jurídico de Licitações (Redação dada pela Lei nº 6188/2019) (Excluído pela Lei nº 6868/2023)~~

~~DIVISÃO DE LICITAÇÃO~~

~~01 CHEFE;~~

~~01 CHEFE; (Excluído pela Lei nº 6868/2023)~~

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

01 DIRETOR GERAL;

01 DIRETOR DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

01 CHEFE;

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

01 CHEFE;

ASSESSORIA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS

01 Assessor Especial de Recursos Humanos (Redação acrescida pela Lei nº 6122/2018)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PROTOCOLO DE ARQUIVO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ZELADORIA

01 CHEFE;

CARGOS REMANESCENTES DA EXTINTA SECRETARIA DE CULTURA E QUE PASSARAM A COMPOR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 e Lei nº 3.797, de 20 de novembro de 2002.

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;

Cargos transpostos da estrutura do DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON para a Secretaria de Administração:

01 Diretor de Departamento
02 Chefes de Divisão (Redação acrescida pela Lei nº 6113/2018)

05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 SECRETARIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS (Assessoria criada pela Lei Complementar nº 90/2013) (Cargo Excluído pela Lei nº 6418/2021)~~

01 ASSESSOR ESPECIAL (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

ASSESSORIA ESPECIAL DE MICROEMPREENDEDORISMO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 ASSESSOR ESPECIAL (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO

01 ADMINISTRADOR DO AEROPORTO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 150/2018)

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE TURISMO (Lei Municipal nº 3.635)

01 DIRETOR;
01 ASSESSOR DE TURISMO;
01 ASSESSOR DE TURISMO;

DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

a) DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Departamento criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 SECRETARIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01 DIRETOR PEDAGÓGICO DE ENSINO;
01 DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO;
01 DIRETOR;
01 DIRETOR DE ESCRITURAÇÃO;
16 (dezesseis) de Diretor de Centro de Educação Municipal, sendo: (Redação acrescida pela Lei nº 6244/2019)
7 (sete) de Diretor de Centro de Educação Municipal I (Redação acrescida pela Lei nº 6244/2019)
5 (cinco) de Diretor de Centro de Educação Municipal II (Redação acrescida pela Lei nº 6244/2019)
4 (quatro) de Diretor de Centro de Educação Municipal III (Redação acrescida pela Lei nº 6244/2019)
25 (vinte e cinco) de Vice-Diretor de Centro de Educação Municipal (Redação acrescida pela Lei nº 6244/2019)
20 (vinte) de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI. (Redação acrescida pela Lei nº 6244/2019)

CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

01 DIRETOR DO CEM HERMENEGILDO MARQUES VELOSO;
01 DIRETOR DO CEM JOÃO PEDREIRO;
01 DIRETOR DO CEM JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO;
01 DIRETOR DO CEM JOSÉ INÁCIO;
01 DIRETOR DO CEM JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA;
01 DIRETOR DO CEM MARIA DE FÁTIMA O. MORAIS;
01 DIRETOR DO CEM MÁRIO DA SILVA PEREIRA;
01 DIRETOR DO CEM NEUSA RODRIGUES TEIXEIRA;
01 DIRETOR DO CEM OZIRES SANTOS MONTEIRO;
01 DIRETOR DO CEM ONDINA MOUTINHO VIEIRA;
01 DIRETOR DO CEM OZÓRIO VIEIRA CARRIJO;
01 DIRETOR DO CEM PARA JOÃO XXIII;
01 DIRETOR DO CEM REALINO ELIAS CARRIJO;
01 DIRETOR DO CEM ROSA MAMERI RADE
01 DIRETOR DO CEM TEM. CEL. VILAGRAN CABRITA;

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

01 -

02 -

- 03 -
- 04 -
- 05 -
- 06 -
- 07 -
- 08 -
- 09 -
- 10 -
- 11 -
- 12 -
- 13 -
- 14 -
- 15 -

~~DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO~~ (Extinto pela Lei nº 6418/2021)

~~01 CHEFE;~~ (Cargo Extinto pela Lei nº 6418/2021)

~~DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR~~

~~01 CHEFE;~~

~~CAIC - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA~~

~~01 DIRETOR DE ESCOLA;~~

~~01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;~~

~~01 VICE-DIRETOR DE ESCOLA;~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO;~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO;~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO;~~ (Extinto pela Lei nº 6418/2021)

~~COORDENADOR DE CRECHE~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PE ALBERTO ARTS;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARGARIDA;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁZARO CAMARGO;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BARBOSA NAVES;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BELÉM;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AMANHECER;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE NILO;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INÊS VASCONCELOS DE PAIVA NEVES;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITA PEREIRA DE OLIVEIRA;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ZITA;~~

~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZA QUIA PEDREIRO SKAF;~~ (Cargo excluído pela Lei nº 6244/2019)

~~SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO~~ (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

~~01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO~~ (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

~~07 - SECRETARIA DE ESPORTE~~

~~01 SECRETÁRIO;~~

~~01 ACESSOR ESPECIAL DE ESPORTES;~~

~~CENTRO ESPORTIVO~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE ESPORTES~~

~~01 DIRETOR;~~

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE (Secretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

ASSESSORIA ESPECIAL DE ESPORTES

01 ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES

ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE

01 ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE

CENTRO ESPORTIVO

01 DIRETOR DO CENTRO ESPORTIVO

A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESAC'S

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR

01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

A) DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETENIMENTOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

ÓRGÃO COLEGIADO:

A) CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013) (Excluído pela Lei Complementar nº 192/2022)

08 - SECRETARIA DE FAZENDA

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01 TESOUREIRO

01 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei Complementar nº 130/2016)

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

01 DIRETOR GERAL;

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE (Departamento criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

01 ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

01 ASSESSOR DE CONTABILIDADE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

01 DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON~~

~~01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON~~

~~01 DIRETOR (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 100/2014)~~

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

01 Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (Redação dada pela Lei nº 6113/2018)

~~DIVISÃO DE PESQUISAS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 100/2014)~~

DIVISÃO DE PESQUISAS

01 Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (Redação dada pela Lei nº 6113/2018)

~~DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 100/2014)~~

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

02 Fiscais do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (Redação dada pela Lei nº 6113/2018)

~~DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 100/2014)~~

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

05 Auxiliar Administrativo. (Redação dada pela Lei nº 6113/2018)

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS

01 CHEFE;

DIVISÃO ACOMP.DAS TRANF.INTERGOVERNAMENTAIS

01 CHEFE;

~~DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO~~

~~Departamento da Dívida Ativa (Redação dada pela Lei nº 6230/2019)~~

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PROCON

01 DIRETOR;

01 DIRETOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR;

DIVISÃO DE PESQUISAS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS;

01 CHEFE;

09 - SECRETARIA DE GOVERNO

01 SECRETÁRIO;

DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE

01 DIRETOR;

10 - SECRETARIA DE OBRAS

SUPERVISÃO GERAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 91/2013)

01 SUPERVISOR GERAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 91/2013)

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

1 Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras (Redação acrescida pela Lei nº 6705/2023)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

01 CHEFE;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E EDIFICAÇÕES

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES

01 CHEFE;

DIVISÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

01 CHEFE;

DIVISÃO DE PROJETOS E FISC. DE OBRAS CONTRATADAS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

01 CHEFE;

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- I - Secretário Municipal de Infraestrutura;
- II - Subsecretário de Apoio Técnico em Infraestrutura;
- III - Subsecretário de Apoio Operacional;
- IV - Gerente de Controle de Manutenção;
- V - Gerente de Controle de Implantação;
- VI - Gerente de Sistemas de Drenagem;
- VII - Gerente de Pavimentos;
- VIII - Gerente Administrativo;
- IX - Gerente de Infraestrutura Rural;
- X - Diretor de Departamento de Topografia;
- XI - Diretor de Departamento de Cemitérios Municipais;
- XII - Diretor de Manutenção de Ativos;
- XIII - Diretor de Departamento de Serviços;
- XIV - Diretor de Departamento de Fiscalização;
- XV - Chefe de Divisão de Serviços Operacionais;
- XVI - Chefe de Divisão de Cemitérios Municipais e Concessões Estáveis;
- XVII - Chefe de Divisão de Manutenção Programada;
- XVIII - Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas e Privadas;
- XIX - Chefe de Divisão de Infraestrutura Viária;
- XX - Chefe de Divisão de Controle e Qualidade de Obras;

XXI - Chefe de Divisão de Iluminação Pública. (Redação dada pela Lei nº 6809/2023)

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

01 SECRETÁRIO;

CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTOS DE DADOS

01 DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA;

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (Lei nº 4.154, de 1º de julho de 2005)

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (Lei nº 3.659, de 30 de novembro de 2001)

01 DIRETOR;

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO (Secretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

01 ASSESSOR ESPECIAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE ORÇAMENTO

01 ASSESSOR ESPECIAL (Cargo excluído pela Lei nº 6670/2022)

CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS

01 DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA

01 DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Excluído pela Lei nº 6868/2023)

A) DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS

01 CHEFE DE DIVISÃO (Excluído pela Lei nº 6868/2023)

B) DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

01 CHEFE DE DIVISÃO (Excluído pela Lei nº 6868/2023)

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (criado pela Lei n. 4.154, de 1º de julho de 2005)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo excluído pela Lei nº 6670/2022)

B) DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE PESQUISAS DE DEMANDAS SOCIAIS

01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

a) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (criado pela Lei nº 3.659, de 30 de novembro de 2001)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A.1) DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"

01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 96/2013)

01 GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 96/2013)

Departamento de Regularização Fundiária (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

01 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

Divisão da Reurb Social (Reurb-S) (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

01 Chefe de Divisão da Reurb Social (Reurb-S) (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

~~12 - SECRETARIA DE SAÚDE~~

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação dada pela Lei nº 6868/2023)

01 SECRETÁRIO;

01 SECRETÁRIO ADJUNTO; (Excluído pela Lei nº 5901/2017)

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

~~06~~ 05 MÉDICO CLÍNICO GERAL; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009) (01 vaga excluída pela Lei nº 6679/2022)

~~04~~ MÉDICO GENERALISTA PSF; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009) (04 vagas excluídas pela Lei nº 6679/2022)

~~02~~ MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009) (02 vagas excluídas pela Lei nº 6679/2022)

~~01~~ MÉDICO CARDIOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009) (01 vaga excluída pela Lei nº 6679/2022)

~~01~~ MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009) (01 vaga excluída pela Lei nº 6679/2022)

~~01~~ MÉDICO NEUROLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009) (01 vaga excluída pela Lei nº 6679/2022)

Subsecretário de Atenção à Saúde (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022)

Subsecretário de Urgência, Emergência e Fiscalização de Contratos de Gestão (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022)

Diretor de Apoio à Saúde Mental (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022)

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01 ASSESSOR CHEFE;

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DA SAÚDE

01 DIRETOR;

DIRETOR DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

01 DIRETOR GERAL;

01 DIRETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (subunidade orçamentária) (Fundo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

a) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)

~~05 CHEFES DE DIVISÃO (Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)~~

~~12 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (Cargos criados pela Lei nº 54/2009)~~

a) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

b) DIVISÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

c) DIVISÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

d) DIVISÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CRIADA PELA LEI Nº 3.261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 15 DE JULHO DE 2009) (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

EQUIPES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INTEGRADAS POR: MÉDICOS GENERALISTAS (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

ENFERMEIROS GRADUADOS EM CURSO SUPERIOR (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

AUXILIARES DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF (Núcleo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 ASSISTENTE SOCIAL; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 NUTRICIONISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 EDUCADOR FÍSICO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

01 PSICÓLOGO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 55/2009)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Cargo criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE COMBATE A DEPENDÊNCIA QUÍMICA (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

01 Subsecretário Municipal de Combate a Dependência Química (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

01 Chefe de Divisão (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

ASSESSORIA ESPECIAL DE COMBATE A DEPENDÊNCIA QUÍMICA (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

01 Assessor Especial de Combate a Dependência Química (Redação acrescida pela Lei nº 6868/2023)

~~ÓRGÃO COLEGIADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)~~

ORGÃOS COLEGIADOS:

Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguaí - COMAD (Redação dada pela Lei nº 6868/2023)

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

~~01 DIRETOR;~~ (Excluído pela Lei nº 6679/2022)

ASSESSORIA TÉCNICA

01 CHEFE DE ASSESSORIA;

~~DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES~~

~~01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Excluído pela Lei nº 6679/2022) (Redação dada pela Lei Complementar nº 113/2015)~~

~~Diretor de Suprimentos em Saúde (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022) (Excluído pela Lei nº 6868/2023)~~

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE

01 DIRETOR DE AMBULATÓRIO;

DIVISÃO DE AMBULATÓRIO MENTAL;

01 CHEFE;

~~DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E ZOOSE~~ (Lei nº 3.658)

~~01 DIRETOR;~~

DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E ZOOSE

Diretor de Vigilância em Saúde

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

Coordenador de Vigilância em Saúde.

CANIL MUNICIPAL

~~Diretor de Departamento~~ (Excluído pela Lei nº 6679/2022) (Redação acrescida pela Lei nº 6167/2019)

Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022)

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

~~01 COORDENADOR;~~ (Excluído pela Lei nº 6679/2022)

Coordenador de Vigilância Sanitária (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022)

Coordenador de Controle de Zoonoses (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022)

UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO – PSM

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA (Redação dada pela Lei nº 5901/2017)

~~01 DIRETOR DE PRONTO SOCORRO;~~

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE (Redação dada pela Lei nº 5901/2017)

01 ASSESSOR DE TÉCNICO DE NECRÓPSIA;

~~13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS~~

~~01 SECRETÁRIO;~~

~~01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO~~

~~01~~ CHEFE;

~~DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS~~

~~01~~ CHEFE;

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

02 ASSESSORES DE DIRETOR

A) DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

~~01~~ DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo excluído pela Lei nº **6670**/2022)

A) DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS

A) DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

~~DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE URBANO~~ (Departamento extinto pela Lei Complementar nº **74**/2011)

~~01~~ DIRETOR;

~~DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO~~ (Divisão extinta pela Lei Complementar nº **74**/2011)

~~01~~ CHEFE;

~~DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO~~ (Divisão extinta pela Lei Complementar nº **74**/2011)

~~01~~ CHEFE;

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO

01 ADMINISTRADOR;

14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;

~~01 CHEFE;~~ (Cargo excluído pela Lei nº 7054/2025)

01 Chefe de Licenciamento (Cargo criado pela Lei nº 7054/2025)

15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO~~ (Departamento criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM (criado pela Lei Complementar nº 72, de 28 de abril de 2011)
(Redação dada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

01 ASSESSOR TÉCNICO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

01 MÉDICO VETERINÁRIO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

01 NUTRICIONISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

03 AGENTES SANITÁRIOS; (Cargos criados pela Lei Complementar nº 72/2011)

01 FISCAL SANITÁRIO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 72/2011)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

01 CHEFE;

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO;

01 CHEFE;

16 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 SECRETÁRIO;

ASSESSORIA TÉCNICA E PROJETOS ESPECIAIS

~~01 ASSESSOR CHEFE;~~

DEPARTAMENTO DE TRABALHO

~~01 DIRETOR;~~ (Cargo excluído pela Lei nº 6670/2022)

DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01 DIRETOR;

01 COORDENADOR DE SEÇÃO;

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

01 DIRETOR;

COORDENADOR MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

01 CHEFE DE COORDENADORIA;

DIVISÃO DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DO IDOSO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL

01 DIRETOR; (Extinto pela Lei Complementar nº 118/2015)

ÓRGÃOS COLEGIADOS: (Órgão criado pela Lei Complementar nº 90/2013)

A) COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO;

B) COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;

C) CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;

D) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

E) CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

F) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

G) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS;

H) CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO;

I) CONSELHO DE CONTROLE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA;

J) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

K) CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER;

L) CONSELHO TUTELAR. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, DA JUVENTUDE E COMBATE À FOME

GABINETE DO SECRETÁRIO

01 Secretário Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude e Combate à Fome

01 Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Juventude

01 Subsecretário de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional

01 Secretário de Gabinete

01 Assessor de Comunicação Social

01 Assessor Administrativo e Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E PROJETOS ESPECIAIS

01 Assessor Especial de Projetos

01 Assessor Técnico de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar

01 Assessor Chefe

DEPARTAMENTO DE TRABALHO

01 Coordenador de Seção - Sistema Nacional de Empregos - SINE

DEPARTAMENTO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01 Diretor

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01 Diretor

01 Coordenador de Seção

01 Coordenador de Seção

01 Coordenador de Seção

01 Coordenador de Seção

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

01 Diretor

Coordenador Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência

01 Chefe de Coordenadoria
DIVISÃO DA PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
01 Chefe
DEPARTAMENTO DO IDOSO
01 Diretor (Redação dada pela Lei nº 6868/2023)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

01 Secretário Municipal do Desenvolvimento Social
01 Secretário de Gabinete
01 Assessor de Comunicação Social
01 Assessor Administrativo e Financeiro
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS
01 Subsecretário Municipal do Trabalho e da Juventude
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1 Coordenador de Proteção Social Básica I (PAIF)
1 Coordenador de Proteção Social Básica II (SCFV)
1 Coordenador de Gestão de Cadastro Único
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1 Coordenador de Proteção Social Especial de média complexidade
1 Coordenador de Proteção Social Especial de alta complexidade
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
1 Coordenador de Vigilância Socioassistencial
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
1 Coordenador de Gestão Orçamentária e Financeira
DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE
01 Coordenador de Juventude
SUBSECRETARIA DE COMBATE À FOME E A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
01 Subsecretário de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional
01 Assessor Técnico de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS
01 Subsecretário Municipal de Política Sobre Drogas
ASSESSORIA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS
01 Assessor Especial de Prevenção ao Uso de Drogas
DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO
01 Chefe da Divisão de Prevenção e Reinsersção
ASSESSORIA TÉCNICA E PROJETOS ESPECIAIS
01 Assessor Especial de Projetos
01 Assessor Chefe
DEPARTAMENTO DE TRABALHO
01 Coordenador de Seção - Sistema Nacional de Empregos - SINE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01 Diretor
01 Coordenador de Seção
01 Coordenador de Seção
01 Coordenador de Seção
01 Coordenador de Seção
ORGÃOS COLEGIADOS:

...

Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari - COMAD. (Redação dada pela Lei nº 6944/2024)

17 - SECRETARIA DE GABINETE

01 SECRETÁRIO;

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº 88/2013)

02 ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 88/2013)

01 ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (Cargo Criado pela Lei nº 6418/2021)

ASSESSORIA TECNICA

01 ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE;

DEPARTAMENTO DE MARKTING

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE CERIMONIAL

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA TRANSP.CHEFE EXEC.

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE SEGURANÇA DO CHEFE EXECUTIVO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE TRANSPORTE DO CHEFE DO EXECUTIVO

01 CHEFE;

DEPTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

01 DIRETOR;

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

01 SECRETÁRIO DA JUNTA;

Complexo Regulador Municipal

01 Função de Confiança, símbolo FC-25, de Coordenador da Regulação de Internações Hospitalares (Redação acrescida pela Lei nº 6830/2023)

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA (Secretaria criada pela Lei Complementar nº 90/2013)

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ASSESSORIA ESPECIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

01 ASSESSOR ESPECIAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA

01 ASSESSOR ESPECIAL

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT (SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

01 CHEFE DE DIVISÃO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI (MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, POSTERIORMENTE ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013)

PRESIDÊNCIA: REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

03 MEMBROS TITULARES

03 MEMBROS SUPLENTEs

A) ASSESSORIA TÉCNICA DA JARI

01 ASSESSOR TÉCNICO

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO

01 ADMINISTRADOR DO AEROPORTO

ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

01 ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO, RODOVIÁRIO E TRANSPORTES PÚBLICOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

~~01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO~~ (Cargo excluído pela Lei nº 6809/2023)

A) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO

01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 90/2013)

~~19- SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS~~ (Secretaria criada pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~GABINETE DO SECRETÁRIO~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~01- SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~01- SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~01- SECRETÁRIA DE GABINETE~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~01- ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~01- ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOs~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~01- ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~ASSESSORIA ESPECIAL ANTIDROGAS~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~01- ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~01- CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~01- ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS~~ (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)

~~19- SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO~~

~~01- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01- SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01- SECRETÁRIA DE GABINETE~~

~~01- ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL~~

01-ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS
01-ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01-ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01-CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS
01-ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 115/2015)

19-SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
GABINETE DO SECRETÁRIO
01-SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01-SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01-SECRETÁRIA DE GABINETE
01-ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01-ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS
01-ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01-ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01-CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS
01-ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 192/2022)

19-SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, COMBATE À FOME E A DEPENDÊNCIA QUÍMICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
01-Secretário Municipal da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química
01-Subsecretário Municipal da Juventude e de Combate a Dependência Química
01-Subsecretário de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional
01-Secretário de Gabinete
01-Assessor de Comunicação Social
01-Assessor Administrativo e Financeiro
ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE E COMBATE A DEPENDÊNCIA QUÍMICA
01-Assessor Especial da Juventude e de Combate a Dependência Química
01-Chefe da Divisão de Prevenção e Reinsersão
ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS
01-Assessor Especial de Projetos
01-Assessor Técnico de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar (Redação dada pela Lei nº 6688/2023) (Excluída pela Lei nº 6868/2023)

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01 Secretário Municipal
01 Subsecretário Municipal de Contratos e Licitações

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
01 Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Divisão de Licitação
01 Chefe de Divisão de Licitação

Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas
01 Chefe de Divisão

Coordenação de Apoio ao Pregão e Dispensa Eletrônicos, e Inexigibilidades
01 Coordenador

Coordenação de Contratos
01 Coordenador

Coordenação dos Sistemas Integrados de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Editais

01 FG-25 de Coordenador

Coordenação de Licitações de Serviços e Obras de Arquitetura e Engenharia

01 FG-25 de Coordenador

Coordenação de Cotações e Preços Públicos

01 FG-25 de Coordenador

Departamento de Compras

01 Diretor de Departamento de Compras

Divisão de Compras

01 Chefe de Divisão de Compras

Departamento de Suprimentos e Logística

01 Diretor de Departamento

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

01 Diretor de Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde

Centro de Informações e Processamento de Dados

01 Diretor-Geral de Tecnologia da Informação

Divisão de Informática e Suprimentos

01 Chefe de Divisão de Informática e Suprimentos

Divisão de Processamento de Dados.

01 Chefe de Divisão de Processamento de Dados (Redação acrescida pela Lei nº **6868**/2023)

Download Anexo: Plano de Cargos e Carreiras de Araguari-MG

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/araguari-mg/2006/anexo-lei-complementar-41-2006-araguari-mg-1.zip>;

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/04/2025